



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

DECRETO N.º 3142/2015  
De 28 de outubro de 2015

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, A  
ÁREA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO**

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21/05/1956, e com fundamento no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e gratuita, uma área de 837,65m<sup>2</sup>, pertencente à R.W.M CONSULTORIA IMOBILIARIA, situado na divisa do lote nº 10 da quadra C do loteamento Jardim Colina (matrícula nº 6.816), com a Rua Emilia Maria de Jesus; de acordo com o Processo Administrativo 4158/2015, com as descrições seguintes:

“Começa no vértice nº 04, situado na divisa do lote nº 10 da quadra C do loteamento Jardim Colina (matrícula nº 6.816), com a Rua Emilia Maria de Jesus; do vértice nº 04 segue com o azimute de 197º58’56” e na distância de 2,00m, até o vértice nº 05, confrontando com a Rua Emilia Maria de Jesus; deste à direita e segue com o azimute de 107º09’27” e na distância de 32,02m, até o vértice nº 06, confrontando com a Rua Emilia Maria de Jesus; deste deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,87m, até o vértice nº 07, confrontando com a Rua Emilia Maria de Jesus; do vértice 07 a 10 segue margeando o córrego do Peixinho na distância de 17,50m de seu eixo, respeitando a faixa *non aedificandi* com os seguintes azimutes e distâncias: 170º10’34” e 24,05m, até o vértice nº 08, 273º39’28” e 6,54m, até o vértice nº 09, e 183º39’28” e 14,40m, até o vértice nº 10; do vértice 10 ao 13 segue confrontando com a Rua Benedita Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 10 deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,25m, até o vértice nº 11, 287º10’03” e 12,35m, até o vértice nº 12, deste deflete à direita e segue 211º18’46” e 2,00m, até o vértice nº 13; do vértice 13 ao 02 segue confrontando com a Área 3-B (matrícula nº 6.970), com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 13 deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,28m, até o vértice nº 13-A, 176º31’43” e 11,39m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

até o vértice nº 13-B, 266°31'43" e 3,56m até o vértice nº 13-C, 342°53'48" e 5,03m até o vértice nº 13-D, 342°53'48" e 24,05m até o vértice nº 13-E, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,87m, até o vértice nº 13-F, 280°01'42" e 19,31m até o vértice nº 04, ponto inicial dessa descrição."

**Art. 2º** - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o levantamento planimétrico e memorial descritivo da área supra mencionada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2015.



**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal



**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



**Alessandra Roberta dos Santos Sato**  
Assistente Administrativo I